



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 29/08/2025

Horário: 09:00 horas – horário de Brasília

Local de realização da sessão: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Mauro Luiz Batista, brasileiro, casado, portador do CPF nº XXX.689.461-XX; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **AF ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.835.171/0001-31, estabelecida na Rua Carlos Camisão, nº 407 – Bairro Santa Terezinha, na cidade de Aquidauana/MS, CEP: 79.200-000, Telefone: (67) 99629-8177, e-mail: AFAlimentos@gmail.com, neste ato representada por **Fernanda Moura Fernandes**, com o CPF nº XXX.124.504-XX; **A P DA SILVA JUNIOR E CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.183.297/0001-97, estabelecida na Rua Coronel Ponce nº 2026 – Bairro Centro, na cidade de Anastácio/MS, CEP: 79.210-000, Telefone: (67) 99280-0917, e-mail: comercialapsdistribuidora@gmail.com, neste ato representada por **João Victor da Silva**, com o CPF nº XXX.693.671-XX; **CASA DE CARNES PANTANEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.595.413/0001-10, estabelecida na Rua Rua Irmãos Diacópulos, Nº 221– Bairro Alto, na cidade de Aquidauana/MS, CEP: 79.200-000, Telefone: (67) 9.9689-0599, e-mail: carlosantonio vazcav@gmail.com, neste ato representada por **Carlos Antonio Vaz**, com o CPF nº XXX.253.981-XX; **DG CARNES E LINGUIÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.120.833/000-10, estabelecida na Rua Estevão Alves Correa, nº 1127 – Sala A – Bairro Alto, na cidade de Aquidauana/MS, CEP: 79.200-000, Telefone: (67) 99900-9211, e-mail: sonia-bambil@hotmail.com, neste ato representada por **Denis Gamarra Silva**, com o CPF nº XXX.269.181-XX; **MAIDANA E OBA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.076.297/0001-20, estabelecida na Rua Mario Guerreiro, nº 13 – Bairro Santa Terezinha, na cidade de Aquidauana/MS, CEP: 79.200-000, Telefone: (67) 99996-3707, e-mail: m.valeverde@yahoo.com.br, neste ato representada por **Edinei Mazuy Maidana**, com o CPF nº XXX.950.861-XX; **MERCADO SÃO RAFAEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.320.654/0001-72, estabelecida na Rua Estevão Alves Correa, nº 1902 – Sala B - Bairro Alto, na cidade de Aquidauana/MS, CEP: 79.200-000, Telefone: (67) 99233-5279, e-mail: mercado.saorafael@hotmail.com, neste ato representada por **Leandra Torres Valdez**, com o CPF nº XXX.540.281-XX e **RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.765.877/0001-47, estabelecida na Travessa Vianópolis, nº 20 – Itanhangá Park, na cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79004-521, Telefone: (67) 99983-9991, e-mail: renato@rrnogueira.com.br, neste ato representada por **Renato Aparecido da Silva**, com o CPF nº XXX.634.301-XX, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 149/2023, Decreto Municipal nº 187/2023, Decreto Municipal nº 11/2024, Lei Complementar 123/06, e apenas no que couber, a Lei Municipal 2.097/2009 e a Lei Municipal 2.241/2012 incluindo suas alterações. todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **112/2025** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº **29/2025** consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), a Linha de Cuidado de Sobrepeso e Obesidade (LCSO), dentro do Programa das Doenças Crônicas não Transmissíveis (DCNT). conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente via Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial e no PNCP.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentores da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Núcleo de Licitação e Contratos poderá convocar as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gestão do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gestor da Ata de Registro Preços, do não comparecimento ou aceite da fornecedora quanto a retirada/aceite da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao detentor faltoso.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

3.3.1 Quando for o caso de seguir o procedimento previsto na alínea “b)” do §7º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 11/2024 e quando o aceite em assumir o item for feito por licitante cuja classificação não seja imediatamente posterior ao do desistente/excluído, o município deverá buscar negociar com os melhores classificados tendo como teto o menor valor obtido na segunda convocação, cuja ausência de resposta no prazo especificado na negociação será entendida como desinteresse.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. A entrega/prestação deverá ser feita na forma, local e prazo conforme previsto no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. –O recebimento dos itens será feito a forma prevista no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar, conforme o caso, não assinar o contrato ou recusar/retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da convocação, o Município, a seu critério, poderá prorrogar o prazo ou poderá convocar a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, observando sempre a habilitação das que forem convocadas, podendo ser aplicadas aos que tiveram a condição de detentor da ARP cancelada, as penalidades cabíveis.

4.6. As demais classificadas só poderão fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado e desde que observado o procedimento previsto no Decreto Municipal 11/2024.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados na presente Ata de Registro de Preços, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, durante sua vigência, poderá ser firmado contrato ou equivalente, tanto parcial quanto total do saldo remanescente, observando as condições estabelecidas no edital, no que dispõe os Arts. 21 a 24 do Decreto Municipal nº 11/2024 e sujeito as regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

5.2 O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, bem como seus anexos.

5.3 O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

5.4 a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior a vigência da ARP, podendo inclusive serem alterados desde que observado o previsto na legislação municipal e federal vigente que rege a matéria e/ou o edital e seus anexos, observado os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Os quantitativos a serem atendidos serão os fixados em Solicitação de Fornecimento – SF e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.6. O detentor não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia solicitação ao Município e devida anuência deste.

5.7 - Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescido ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis, observando-se a legislação municipal que rege a matéria, tais como o Decreto Municipal 11/2024 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Os **preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata** de Registro de Preços, salvo nas hipóteses previstas na presente ARP, no edital e seus anexos, considerado o disposto no Decreto Municipal nº 11/2024 e na Lei Federal 14.133/2021.

7.1.1 **o valor total da presente ata é de R\$ 603.514,46(seiscentos e três mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos)** e os preços unitários registrados, conforme o detentor da ARP, constam a seguir:

a) detentor 01 da ata (**AF ALIMENTOS LTDA**)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quant.	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
105	PÃO DE FORMA BOA QUALIDADE	Pc	110	5,99	658,90
106	PÃO FRANCES	Kg	1.060	10,99	11.649,40
107	PÃO TIPO HOT DOG - UNIDADE	Un	2.010	0,70	1.407,00
Valor total do detentor				13.715,31	

b) detentor 02 da ata (**A P DA SILVA JUNIOR E CIA DISTRIBUIDORA LTDA**)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
124	TEMPERO DE ALHO E SAL	Un	100	9,05	905,00
Valor total do detentor				R\$ 905,00	

c) detentor 02 da ata (**CASA DE CARNES PANTANEIRA LTDA**)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quant.	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
23	BISCOITO SALGADO	Un	2.000	14,69	29.380,00
28	CAFÉ - PURO, 03 CORAÇÕES OU	Un	210	47,39	9.951,90



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

	SIMILAR				
32	CARNE BOVINA 2º - ACÉM, PALETA OU PONTA DE PEITO	Kg	800	35,95	28.760,00
36	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª - Miolo de Agulha ou acém	Kg	430	30,99	13.325,70
38	CARNE DE 2ª INTEIRA, desossada	Kg	200	32,89	6.578,00
125	TILÁPIA EM FILÉ	Kg	310	60,98	18.903,80
Valor total do detentor				R\$ 106.899,40	

b) detentor 02 da ata (**DG CARNES E LINGUIÇAS LTDA**)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quant.	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
31	CARNE- COSTELA BOVINA	Kg	140	22,89	3.204,60
34	CARNE BOVINA EM CUBO	Un	230	41,94	9.646,20
35	CARNE BOVINA COM OSSO	Kg	100	10,68	1.068,00
37	CARNE DE 1ª EM BIFE	Kg	230	47,23	10.862,90
39	CARNE DE FRANGO - PEITO	Kg	430	19,79	8.509,70
40	CARNE/MIÚDO - FÍGADO	Kg	50	18,29	914,50
72	FRANGO (COXA E SOBRECOXA	Kg	870	13,20	11.484,00
84	LINGUIÇA DE FRANGO	Kg	100	22,59	2.259,00
85	LINGUICA, toscana:	kg	300	22,58	6.774,00
Valor total do detentor				R\$ 54.772,90	

b) detentor 02 da ata (**MAIDANA E OBA LTDA**)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quant.	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
1	ABACAXI-HAVAI	Un	250	13,18	3.295,00
4	ACHOCOLATADO EM PO SOLÚVEL:	Un	350	11,49	4.021,50
5	AÇAFRÃO EM PÓ:	Pc	100	14,65	1.465,00
6	AÇUCAR TIPO CRISTAL	Un	380	11,64	4.423,20
8	ÁGUA MINERAL COM GÁS	Un	60	6,15	369,00
9	ALFACE CRESPA	Un	300	9,95	2.985,00
10	ALHO	Kg	155	37,40	5.797,00
12	ARROZ TIPO 1 AGULHINHA	Un	503	21,65	10.889,95
13	AVEIA EM FLOCOS	Un	60	14,53	871,80
15	BACON:	Un	120	39,49	4.738,80
17	BANANA NANICA-	Kg	330	17,80	5.874,00
22	BISCOITO DOCE - TIPO ROSQUINHA	Un	1.500	14,95	22.425,00
24	BISCOITO TIPO MAISENA	Un	50	10,95	547,50
27	BROCOLIS:	Un	70	14,75	1.032,50
30	CANELA EM PÓ	Un	65	11,44	743,60
42	CENOURA	Kg	245	9,11	2.231,95
43	CHA MATE 400g	Un	220	14,75	3.245,00
45	CHA SABOR CAMOMILA	Cx	80	14,80	1.184,00
46	CHA SABOR ERVA CIDREIRA	Cx	80	15,60	1.248,00
47	CHA SABOR HORTELA	Cx	80	15,60	1.248,00
48	CHEIRO VERDE EM MAÇO	Un	230	4,79	1.101,70
49	CHOCOLATE GRANULADO 150g	Pc	80	13,45	1.076,00
50	CHUCHU	Kg	84	12,69	1.065,96
53	COUVE - folha	Maço	250	7,89	1.972,50
54	COUVE-FLOR	Un	60	12,60	756,00
55	CRAVO, da índia	Un	60	15,69	941,40
57	ERVA DOCE	Un	70	11,00	770,00
58	ERVILHA EM CONSERVA SACHÊ	Un	370	9,20	3.404,00
59	EXTRATO DE TOMATE 870g	Un	100	17,35	1.735,00
60	EXTRATO DE TOMATE 340G	Un	375	11,89	4.458,75
61	FARELO DE AVEIA	Un	15	28,89	433,35



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Finanças

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

64	FARINHA DE TRIGO	Kg	210	7,35	1.543,50
67	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1:	Un	475	16,45	7.813,75
68	FEIJÃO PRETO	Un	260	11,40	2.964,00
75	GENGIBRE	Kg	10	12,75	127,50
77	IOGURTE SABORES VARIADOS	Un	500	17,89	8.945,00
78	LARANJA PERA	Kg	600	11,80	7.080,00
79	LEITE CONDENSADO, NESTLÉ OU SIMILAR	Un	360	15,70	5.652,00
80	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400g	Un	630	24,40	15.372,00
81	LEITE INTEGRAL UHT 1 LITRO:	Lt	900	9,40	8.460,00
82	LIMÃO TAITI	Kg	150	7,45	1.117,50
83	LINGUIÇA CALABRESA	Kg	100	34,40	3.440,00
86	MAÇÃ VERMELHA-TIPO NACIONAL FUGI, FRUTOS, DE TAMANHO	Kg	50	15,25	5.337,50
86	MAIONESE TRADICIONAL	Un	200	21,0	4.200,00
91	MANDIOCA Kg	Kg	360	9,24	3.326,40
92	MARGARINA VEGETAL	Un	220	15,20	3.344,00
95	MELANCIA KG	Kg	330	4,25	1.402,50
96	MELÃO AMARELO	Kg	80	17,45	1.396,00
99	MUSSARELA FATIADA	Kg	650	56,40	36.660,00
100	MUSSARELA Peça	Peça	300	218,00	65.400,00
101	ÓLEO DE SOJA 900 ML	Un	310	10,10	3.131,00
102	Orégano	Un	60	15,30	918,0
103	OVOS DE GALINHA	Dz	260	10,10	2.626,00
108	PIMENTA DO REINO EM PÓ	Pc	105	9,35	981,75
109	PIMENTÃO VERDE	Kg	32	13,20	422,40
111	POLPA DE FRUTA	Un	280	9,90	2.772,00
112	PRESUNTO FATIADO - MARCA REFERÊNCIA: SADIA	Kg	200	32,15	6.430,00
113	PRESUNTO peça	Peça	450	71,35	32.107,50
115	REQUEIJÃO CREMOSO	Un	170	17,40	2.958,00
116	RÚCULA	Maço	180	10,65	1.917,00
120	SARDINHA	Un	265	12,20	3.233,00
121	SUCO CONCENTRADO EM PÓ 01 kg	Un	100	49,60	4.960,00
129	VINAGRE DE MAÇÃ 750 ml	Un	70	17,20	1.204,00
Valor total do detentor				R\$ 343.592,76	

b) detentor 02 da ata (**MERCADO SÃO RAFAEL LTDA**)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quant.	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
2	ABOBORA CABOTIÃ	Un	230	5,69	1.308,70
7	ADOÇANTE LIQUIDO	Un	10	1339	133,90
11	AMIDO DE MILHO 500 G	Un	60	18,30	1.098,00
16	BALAS MACIAS	Pc	200	20,10	4.020,00
18	BATATA DOCE ROXA	Kg	160	9,30	1.488,00
19	BATATA INGLESA	Kg	260	8,53	2.218,80
21	BETERRABA ESPECIAL TIPO A	Kg	160	8,14	1.302,40
25	BOMBOM PACOTE DE 1KG - Ouro Branco ou Similar	Pc	15	77,99	1.169,85
26	BOMBOM PACOTE DE 1KG	Pc	15	78,90	1.183,50
29	CALDO DE GALINHA	Cx	20	8,99	179,80
41	CEBOLA-de 1" qualidade	Kg	345	7,15	2.466,75
44	CHA MATE	Un	1.000	7,01	7.010,00
51	COCO RALADO	Un	260	11,80	3.068,00
56	CREME DE LEITE	Un	400	9,30	3.720,00
62	FARINHA DE MANDIOCA 500G	Un	170	12,70	2.159,00
63	FARINHA DE ROSCA	Un	60	9,70	582,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Finanças

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

66	FARINHA PARA QUIBE	Un	50	14,40	720,00
69	FERMENTO BIOLÓGICO 10G	Un	60	2,30	138,00
70	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ	Un	60	9,50	570,00
71	FÓSFORO - MAÇO C/ 10 CAIXAS C/ 40 PALITOS	Maço	65	6,99	454,35
73	FUBA DE MILHO 500G	Un	160	5,20	832,00
74	GELATINA EM PÓ	Un	220	3,30	726,00
87	MACARRÃO-TIPO PARAFUSO	Un	190	7,39	1.404,10
88	MACARRÃO ESPAGUETE 500g	Un	360	9,50	3.420,00
93	MASSA PARA LASANHA	Pc	120	17,25	2.070,00
97	MILHO P/ PIPOCA	Pc	150	10,75	1.612,50
98	MILHO VERDE SACHE 200g	Un	355	6,90	2.449,50
110	PIRULITO	Pc	200	26,50	5.300,00
114	REPOLHO-verde	Peça	160	11,49	1.838,40
117	SAL IODADO	Un	90	8,49	764,10
118	SALSICHA (PCT COM 3KG)	Pc	117	50,50	5.908,50
119	SALSICHA TIPO HOT DOG 1Kg	Pc	100	13,80	1.380,00
122	SUCO NATURAL, CAIXA COM 1 LITRO - SIMILAR AO SUCO DEL VALLE	Un	200	24,00	4.800,00
123	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 300G	Un	205	9,50	1.947,50
130	VINAGRE DE VINHO TINTO OU BRANCO 750ml	Un	50	16,50	825,00
Valor total do detentor				R\$ 70.267,65	

b) detentor 02 da ata (**RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA**)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
3	ABOBRINHA MENINA	Un	180	8,24	1.483,20
14	AZEITONA 1,8 KG	Un	75	37,98	2.848,50
20	BATATA PALHA FINAS DE 1KG	Un	25	27,45	686,25
52	COLORÍFICO	Un	55	5,29	290,95
65	FARINHA LACTEA	Un	20	12,30	246,00
76	HORTELÃ	Maço	60	10,35	621,00
90	MAMAO, TIPO FORMOSA	Un	230	5,70	1.311,00
94	MEL DE ABELHA	Fras	20	43,65	873,00
104	PALMITO INTEIRO DE 1,8KG DRENADO	Kg	10	101,20	1.012,00
126	TOMATE, TIPO SALADA	Kg	410	6,00	2.460,00
127	UVA PASSAS	Kg	35	11,13	389,55
128	VAGEM	Maço	70	17,00	1.190,00
Valor total do detentor				R\$ 13.411,45	

7.2 Os acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite será aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

7.3 O preço registrado poderá ser reajustado apenas nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 11/2024 publicado no DOEM do dia 06/02/2024, em especial seus arts. 14,15 e 16, cuja atualização não se confunde com a atualização periódica prevista no art. 17 do mesmo decreto, a qual poderá ser concedida após solicitação do detentor, desde que decorridos 12 meses da apresentação da sua proposta, tendo como data-base o dia 14/08/2025, sendo a atualização periódica feita com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou do IPCA/IBGE (no caso de serviços). Qualquer solicitação de atualização deverá ser feita ao gestor da ARP.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

7.4 Caso ocorra a contratação o reajuste do contrato será permitido conforme minuta de contrato anexo ao edital.

7.5 Qualquer alteração da ARP e, caso ocorra, do contrato deverá ser submetida para análise e manifestação ou parecer da Procuradoria Geral do Município.

7.6 A Secretaria Participante da presente Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

7.7 Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Participante(s), de acordo com a necessidade do Município.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos devidos serão efetuados pelo Município conforme previsto no edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência que são partes integrantes da presente ARP.

8.2 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada ao detentor, o valor poderá ser descontado da fatura ou créditos existentes em favor da mesma.

8.3 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo detentor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.4 O detentor da Ata de Registro de Preços e/ou o Contratado/equivalente, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto para pagamento, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 1% (um por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme previsto na cláusula 15 do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2024.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2024.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE E DA VIGÊNCIA

11.1. A presente ARP será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.2 a vigência da presente ARP será de **1 (um) ano** contado a partir da devida publicação no DOEM, podendo ser prorrogada uma vez conforme § 1º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 11/2024.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação municipal aplicável a matéria em especial o Decreto Municipal nº 11/2024 e também a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 21 de outubro de 2025.

Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDA MOURA FERNANDES
Data: 29/10/2025 10:05:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

A P DA SILVA JUNIOR
E CIA DISTRIBUIDORA
LTDA:28183297000197
7
Assinado de forma digital por
A P DA SILVA JUNIOR E CIA
DISTRIBUIDORA
LTDA:28183297000197
Dados: 2025.10.24 10:26:35
-04'00'

ASSINADO DIGITALMENTE
CASA CARNE PANTANEIRA LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

A P DA SILVA JUNIOR E CIA
DISTRIBUIDORA LTDA
Detentora Da Ata

CASA DE CARNES
PANTANEIRA LTDA
Detentora Da Ata

DG CARNES E
LINGUICAS
LTDA:3112083300110
00110
Assinado de forma
digital por DG CARNES E
LINGUICAS
LTDA:31120833000110
Dados: 2025.10.23
12:19:01 -04'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br CARMEM HISSAMI OBA
Data: 23/10/2025 12:04:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DG CARNES E LINGUIÇAS LTDA
Detentora Da Ata

MAIDANA E OBA LTDA
Detentora Da Ata

Documento assinado digitalmente
gov.br LEANDRA TORRES VALDEZ
Data: 23/10/2025 11:24:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MERCADO SÃO RAFAEL LTDA
Detentora Da Ata

RR NOGUEIRA
SOLUCOES EM
NEGOCIOS
LTDA:73765877000147
Assinado digitalmente por RR NOGUEIRA SOLUCOES EM
NEGOCIOS LTDA:73765877000147
ND: C=BR, CH=CP-Brazil, S=MS, L=Campo Grande, OU=AC
SOLUTI Multipla vs, OU=9578283000113, OU=Certificado
Digital, OU=Certificado PJ AL, CN=RR NOGUEIRA
SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA:73765877000147
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.22 15:16:09-0400
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

RR NOGUEIRA SOLUCOES
EM NEGOCIOS LTDA
Detentora Da Ata

Sandra Maria Santos Calonga
Gestora do Contrato



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Finanças

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000